



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0133392-92.2004.8.19.0001

**CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **LUMATEL LUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o sexto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 1.802/1.806 (index 0002196), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

### PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. s/n** – Informação de virtualização do processo.
2. **Fl. 2.202** – Ato ordinatório atestando que o alvará de autorização nº 8/2019/ALV foi retirado pelo perito avaliador.
3. **Fls. 2.204/2.206** – Fazenda Estadual do Rio de Janeiro requerendo o cumprimento de fl. 1.713, na qual o AJ informa que realizará a inclusão do crédito fiscal Estadual no QGC da Massa Falida.
4. **Fl. 2.207** – Ato ordinatório certificando que: *i.* o ofício expedido ao 12º RGI em fls. 2193 e o ofício expedido ao Banco do Brasil em fls.2194 foram respondidos; *ii.* não houve resposta aos ofícios expedidos a CEDAE, da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Fazenda Nacional, bem como o do 4º RGI que foi endereçado por engano ao 4º Registro de Distribuição, motivo pelo qual remeto os autos a digitação para reiterá-los.
5. **Fls. 2.209/2.214** – Ofícios expedidos pelo cartório.



## CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Administrador Judicial irá reiterar seus pedidos contidos nos itens “a”, “c” (alínea “iii”) e “d”, da manifestação de fls. 1.802/1.806 (index 0002196), ainda não apreciados pelo MM. Juízo.** Com o fim de facilitação do trabalho da serventia, as diligências mencionadas serão repetidas no final da presente manifestação.

**Com relação ao item “e”, da manifestação de fls. 1.802/1.806 (index 0002196),** o AJ informa que o pagamento dos credores indicados nas habilitações de crédito nº 0195257-77.2008.8.19.0001, 0067400-14.2009.8.19.0001 e 0365750-29.2004.8.19.0001 está sendo realizado nos incidentes referidos.

Prosseguindo, **o Administrador Judicial informa que já realizou a reserva do crédito fiscal da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (fls. 2.204/2.206),** sendo certo que tal montante será inscrita no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

Por fim, **com relação aos ofícios expedidos às fls. 2.209, 2.211, 2.212,** irá o AJ postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta dos mesmos. Caso negativa, será requerida a reiteração dos ofícios.

## REQUERIMENTOS

**Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:**

**A. pelo deferimento dos pedidos contidos nos itens “a”, “c” (alínea “iii”) e “d”, da manifestação do AJ de fls. 1.802/1.806 (index 0002196), ainda não apreciados pelo MM. Juízo. Tais pedidos serão repetidos a seguir, objetivando a facilitação do trabalho da serventia:**

**“a” pelo deferimento do pleito do Perito Avaliador de fls. 1.764/1.775 (index 0002159/0002161), promovendo este a avaliação INDIRETA do bem localizado na Rua Vitor Alves, no bairro de Campo Grande, tendo em vista as modificações realizadas no terreno da Massa Falida.**



“c” sejam expedidos os seguintes ofícios:

“iii” ao 12º Registro de Imóveis<sup>1</sup>, solicitando certidões de ônus reais dos imóveis localizados na:

- Rua Vitor Alves, nº 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464 e 465, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ;
- Estrada do Engenho, nº 547, loja A e parte, Bangu, Rio de Janeiro/RJ;
- Rua Tenente Ronaldo Santoro, nº 82, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ.

“d” seja expedido mandado de pagamento em favor da Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 19.931,98 (dezenove mil e novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), nos termos do item 6, da manifestação do Ministério Público de fls. 1.586/1.588 (index 0001969), correspondendo ao montante residual da correção monetária devido ao fisco, conforme ofício de fls. 1.793 (index 0002188).

**B. seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 2.209, 2.211, 2.212. Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração daqueles.**

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020.

**CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**Administrador Judicial da Massa Falida de Lumatel Lux Material Elétrico Ltda.**

Fernando Carlos Magno Martins Correia  
OAB/RJ nº 153.312

<sup>1</sup> Endereço do 12º RI: Av. Maria Teresa, 260, Plaza Office, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23050-160.